

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA E DE OUTRO M. F. GONÇALVES SEABRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação a **Fundação Manoel da Silva Almeida**, com sede na Av Parnamirim-95 – Parnamirim-Recife, Estado de Pernambuco, CNPJ/MF sob 09.767.633/0005-28 , neste ato representada por seu **Diretor Superintendente, Luiz Alberto Pereira de Araújo**, médico, brasileiro, casado com RG. 695137 SSP_PE e CPF:075.153.084-00 domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **M. F. Gonçalves Seabra Assessoria de Comunicação**, CNPJ nº 35.466.416/0001-84, conhecido pelo nome literário "**RPRESS COMUNICAÇÃO**", neste ato representada pela sua diretora, **Maria de Fátima Gonçalves Seabra**, brasileira, casada, empresária - RG 1.762.261 SDS/PE e CPF nº. 193.856.684-04 endereços comerciais, à Rua Guilherme Pinto, 146, Sls 114, Bairro das Graças, CEP 52011-210 doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 1º de março 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser interrompido, caso uma das partes decida não haver mais interesse na continuidade da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia mensal de R\$ **1.750,00 (Hum mil Setecentos e cinquenta reais)**, enquanto as partes estiverem de acordo.



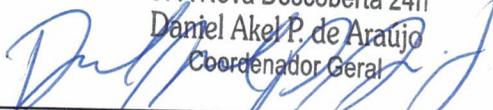
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídicas.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 01 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral



FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CNPJ/MF sob 09.767.633/005-28

CONTRATADA:

M.F.GONÇALVES SEABRA ASSESSORIA de COMUNICAÇÃO
CNPJ nº 35.466.416/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídicas.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 01 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

UPA Nova Descoberta 24h

Daniel Akel F. de Araújo

Coordenador Geral

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CNPJ/MF sob 09.767.633/0005-28

CONTRATADA:

M. F. Gonçalves Seabra
Assessoria de Comunicação
CNPJ: 35.466.416/0001 - 84

M^ª de Fatima G. Seabra
Diretora

M.F.GONÇALVES SEABRA ASSESSORIA de COMUNICAÇÃO
CNPJ nº 35.466.416/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____